



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.147/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR CÓDIGO VINCULADO DE DESPESA; A INCLUIR RECEITAS E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a denominação e o código do recurso vinculado das despesas da unidade orçamentária 6.1 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental com FUNDEF – recurso vinculado 30, que passa a denominar-se 6.1 – Secretaria Municipal da Educação – Manutenção do Ensino com FUNDEB – recurso 31, bem como autoriza inserir no plano de contas das receitas as específicas para o registro das receitas e as deduções para o FUNDEB, de acordo com o elenco de contas SIAPC – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e Portaria STN n.º 48/07.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nas previsões e nos registros das receitas do exercício de 2007, a fim de sua adequação ao recurso vinculado FUNDEB.

Art. 3.º - Ficam alteradas as metas inseridas no PPA, 2007, 2008 e 2009, e na LDO 2007, inerentes à aplicação dos recursos do FUNDEF, unidade orçamentária 6.1, que passam a integrar as metas do FUNDEB.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários para a viabilização da aplicação dos recursos do FUNDEB na educação infantil, observadas as metas estabelecidas nesta área de ensino nas metas dos recursos da MDE, bem como a abrir crédito adicional especial para acorrer às despesas relativas ao déficit do FUNDEB, se ocorrer, no elemento de despesas 3.3.3.7.0.41.99.02.00.00 – Transferências para o FUNDEB (contribuição do município).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de março de 2007.

WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração